

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!

MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO

www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA

ERRATA

1. A Administração faz um acréscimo no subitem **1.5. OBJETO SOB LICITAÇÃO** do item **1. CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, passando a ter a seguinte redação:

1.5. OBJETO SOB LICITAÇÃO - A finalidade da presente licitação é a contratação de escritório de advocacia com sede ou filial na cidade de Porto Alegre, organizado na forma do art. 15 e seguintes da Lei 8.906, de 04/07/94, para prestação de serviços advocatícios nas áreas de assessoria e contencioso, atual e futuro, cível, tributário, previdenciário, administrativo e trabalhista ***bem como o especificado no item 2.6 no Anexo IV***, pelo prazo de 12 (doze) meses, (...).

2. Acrescenta-se nas alíneas “n” e “r” do subitem **2.4.** do item **2. ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO** do Edital, como a seguir:

n) Indicação das instalações com a respectiva localização (observando-se o disposto no item 1.5), do aparelhamento e pessoal disponível para a prestação dos serviços ora licitados (...).

r) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

3. Faz-se um acréscimo entre o subitem **2.5. ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO** e o subitem **2.5.1. Capacitação – máximo de 15 pontos**, passando a leitura da seguinte maneira:

2.5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO

O envelope nº. 2 se constituirá do seguinte:

Envelope nº.2-A – Proposta Técnica do Lote 1

e/ou

Envelope nº. 2-B – Proposta Técnica do Lote 2.

Frisa-se que a documentação comprobatória da Proposta Técnica deverá estar vinculada ao lote desejado, isto é, correspondência de áreas (com exceção ao disposto no subitem 2.5.4.2), como segue:

*Envelope nº. 2-A – área **CÍVEL, TRIBUTÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, ADMINISTRATIVO** bem como o estabelecido no subitem **2.6** do ANEXO IV (Detalhamento do Objeto)*

*Envelope nº. 2-B – área **TRABALHISTA**.*

2.5.1. Capacitação - máximo de 15 pontos

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!

MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO

www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA

4. No subitem **2.5.1.1.** onde se lê:

2.5.1.1. Comprovação da experiência profissional dos sócios ou integrantes não-sócios em atuação no patrocínio de ações na justiça comum, estadual ou federal, e na justiça do trabalho (...):

Passa-se a ler:

2.5.1.1. *Comprovação da experiência profissional dos sócios ou integrantes não-sócios em atuação no patrocínio de ações na justiça comum, estadual ou federal e/ou na justiça do trabalho, (...):*

5. No subitem **2.5.1.1.1.** onde se lê:

2.5.1.1.1. A comprovação da experiência profissional dos sócios ou integrantes não-sócios em atuação no patrocínio de ações na justiça comum, estadual ou federal, e na justiça do trabalho far-se-á mediante (...).

Passa-se a ler:

2.5.1.1.1. *A comprovação da experiência profissional dos sócios ou integrantes não-sócios em atuação no patrocínio de ações na justiça comum, estadual ou federal e/ou na justiça do trabalho far-se-á (...).*

6. Altera-se o subitem **2.5.2.1** no que concerne a alínea “a” e “b”, passando a ter a seguinte redação:

2.5.2.1. *Comprovação do tempo de constituição do escritório (junto a OAB/RS) licitante sendo estabelecida a seguinte pontuação:*

a) de 1 até 5 anos - 2 pontos

b) acima de 5 até 10 anos - 6 pontos

c) *acima de 10 anos - 10 pontos (limite máximo)*

7. No subitem **2.5.3.1.1.** onde se lê:

2.5.3.1.1. Através do exercício, por prazo superior a dois anos, do magistério jurídico superior na área cível/constitucional/**trabalhista**/tributária, em instituição de ensino superior pública ou privada (...):

Passa-se a ler:

2.5.3.1.1. *Através do exercício, por prazo superior a dois anos, do magistério jurídico superior na área cível/constitucional/tributária e/ou trabalhista, em instituição de ensino superior pública ou privada (...):*

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!

MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO

www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
ADVOGACIA

8. Altera-se o subitem 2.5.3.1.2. do subitem 2.5.3. Qualificação da equipe técnica – máximo de 18 pontos - , passando como segue:

2.5.3.1.2. Curso de “Pós-Graduação” devidamente reconhecido pelo MEC (Especialização, Mestrado ou Doutorado) relativo às áreas Cível, Empresarial, Processual, Constitucional, Administrativa, Tributária e/ou Trabalhista (...).

9. No subitem 3.2. do item 3. PROCEDIMENTO / NEGOCIAÇÃO, onde se lê:

3.2. Concluída a fase habilitatória os envelopes 2 e 3, contendo a proposta técnica e proposta comercial respectivamente, serão devolvidos fechados aos licitantes considerados inabilitados. Será aberto o envelope 2 contendo a proposta técnica dos licitantes (...).

Passa-se a ler:

3.2. Concluída a fase habilitatória os envelopes 2 e 3, contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e proposta comercial respectivamente, serão devolvidos fechados aos licitantes considerados inabilitados. Será aberto o envelope 2 contendo a(s) proposta(s) técnica(s) dos licitantes (...).

10. Nos subitem 7.8. e 7.10. do item 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, onde se lê:

7.8. A contratada está ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades, (...).

7.10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (...).

Passa-se a ler:

7.8. A(s) contratada(s) está(ao) ciente(s) de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades, (...).

7.10. A(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (...).

11. Altera-se o subitem 9.3. do item 9. DAS PENALIDADES bem como o Parágrafo segundo da CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES / PENALIDADES do ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

9.3. A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou reincidência reiterada em atrasos de prestação do serviço/entrega (...).

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!

MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO

www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
ADVOGACIA

Parágrafo segundo: *A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao contrato ou reincidência reiterada em atrasos de prestação do serviço/entrega (...).*

12. No **ANEXO III** do instrumento convocatório onde se lê:

Certame: Concorrência Pública n.º **002/2009**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Engenharia (Centro Integrado)**

Passa-se a ler:

Certame: Concorrência Pública n.º 001/2010

Objeto: Contratação de escritório de advocacia

13. No subitem **2.1.** do item **2. PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS** – do **ANEXO IV – DETALHAMENTO DO OBJETO**, bem como a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, do **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, onde se lê:

2.1. A(s) contratada(s) prestará(ão) à contratante serviços de advocacia na área de assessoria e contencioso, atual e futuro, cível, tributário, previdenciário, **trabalhista e administrativo** devendo se utilizar (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada prestará à contratante serviços de advocacia na área de assessoria e contencioso, atual e futuro, cível, tributário, previdenciário, administrativo **ou** trabalhista, (...).

Passa-se a ler:

2.1. A(s) contratada(s) prestará(ão) à contratante serviços de advocacia na área de assessoria e contencioso, atual e futuro, cível, tributário, previdenciário, **administrativo e/ou trabalhista** devendo se utilizar (...).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada prestará à contratante serviços de advocacia na área de assessoria e contencioso, atual e futuro, cível, tributário, previdenciário, **administrativo e/ou trabalhista**, (...).

14. Exclui-se o item **2.3.** do item **2. PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS** do **ANEXO IV – DETALHAMENTO DO OBJETO**, bem como o **Parágrafo primeiro** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO** .

15. O subitem **2.6.** do item **2. PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS** – do **ANEXO IV – DETALHAMENTO DO OBJETO**, passa a ser o seguinte:

RETIRE NOSSOS EDITAIS E
COTAÇÕES PELA INTERNET!

MANTENHA-SE ATUALIZADO COM
O ANDAMENTO DO PROCESSO

www.carris.com.br

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE
ADVOGACIA

2.6. A contratada se obriga a prestar seus serviços à contratante, além das áreas já citadas, nos Juizados Especiais, tanto Cível como Criminal, em questões relativas a acidentes de trânsito, bem como noutras que envolvam a atividade da contratante **(parágrafo específico ao licitante declarado vencedor do LOTE 1).**

16. Exclui-se o item 2.7. do item 2. PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS do ANEXO IV – DETALHAMENTO DO OBJETO.

17. Complementa-se o Parágrafo quarto da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo quarto: *A contratada se obriga a prestar seus serviços à contratante, além das áreas previstas no “caput”, nos Juizados Especiais, tanto Cível como Criminal, em questões relativas a acidentes de trânsito, bem como noutras que envolvam a atividade da contratante (parágrafo específico ao licitante declarado vencedor do LOTE 1).*

18. No Parágrafo terceiro da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES / PAGAMENTO do ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

Parágrafo terceiro: *A nota fiscal deverá conter o número do processo correspondente e do contrato.*

Passa-se a ler:

Parágrafo terceiro: **A nota fiscal deverá conter o número do processo e a modalidade licitatória correspondente (CP001/2010) bem como o número do contrato. Deverá ser encaminhado para o Almoxarifado Administrativo, juntamente com a respectiva nota fiscal, o bloqueto para pagamento (quando houver).**

19. Altera-se a data de abertura para o dia 05/04/2010 conservando-se o mesmo horário. Os demais ditames do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2010.

REGIS ANTONIO DE SOUZA LEAL
Diretor Adm.-Financeiro

HELIO DILBERTO FLORES MENDES
Diretor-Presidente Substituto